



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" Nº **000091/2015**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", por meio do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Processo nº 008938/2015, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 045/2015, de 16 de Julho de 2015 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 27.066,50 (vinte e sete mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 12:00h do dia 13/01/2016

**1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00h do dia 26/01/2016

**1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00h do dia 26/01/2016

**1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10:00h do dia 26/01/2016

**1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**2.3 - O prazo para entrega** início da execução do objeto licitado neste Pregão será **de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Secretária Municipal de Educação a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**5.2** - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**6.4** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**7.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

**7.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**7.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**7.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1** - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) A discriminação do OBJETO ofertado, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.
- b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.
- c) Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.1.1.1** - O preço **UNITÁRIO** ofertado por Item, poderá ser apresentado em **ALGARISMO**, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);

**10.1.1.2** - O valor **GLOBAL** da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

**10.1.1.3** - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

**10.1.1.4** - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

**10.1.2** - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

especifico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

**10.1.3** - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo especifico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.

**10.2** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**10.3** - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**10.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

**10.5** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.5.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.5.2** - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.5.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.5.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.5.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.2** - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.3** - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**11.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**11.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**11.7** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.8** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**11.10** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

**11.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

**11.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**11.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

**11.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.17** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.18** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1** - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**12.2** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

**12.3** - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

**12.4** - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

**12.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**12.7** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**12.8** - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.9** - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

**12.10** - A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a Declaração de microempresa e empresas de pequeno porte - ANEXO III, quando apresentar os documentos de habilitação, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

**12.11** - Caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

**12.12 - Documento de Habilitação**

**12.12.1 - Habilitação Jurídica**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.12.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**12.12.3 - Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s);

b) Alvará Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o ano em exercício;

c) Alvará de Localização e Funcionamento da sede Administrativa e operacional e/ou filial com prazo de validade em vigor;

**12.12.4 - Qualificação Econômica - financeira**

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**12.12.5- Declaração**

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

b) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**12.13** - As certidões exigidas no item 12.12.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**12.14** - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**12.15** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**12.16** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.





**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**13.1.1** - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.1.3** - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**13.1.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.5** - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.1.6** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

**13.2** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

**13.2.1** - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.2.2** - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**13.2.3** - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13.2.4** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**14.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**14.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**15.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3** - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**15.4** - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

**15.4.1** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**15.5** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

**16.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Serviço** relativa ao presente pregão.

**16.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Serviço** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

**17.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**17.1.2** - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

**17.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**17.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**17.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**17.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**17.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**18 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1**- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

**18.1.1** - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**18.1.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**18.1.2.1**- Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

**18.1.2.2** -Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

**18.1.2.3** Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**18.1.2.4** Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos.

**18.1.3** - A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19. 1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**19.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**19.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**19.5** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**19.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**19.9** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**19.10** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.11** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.12** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**19.13** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.14** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.15** - É parte integrante deste Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta;
- Anexo III** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV** - Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo V** - Minuta de Contrato;
- Anexo VI** - Tabela Detalhada das Especificações das Escolas.

Presidente Kennedy-ES, 12 de Janeiro de 2016.

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços especializados em dedetização e limpeza de caixas d'água das escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Presidente Kennedy/ES conforme descrição, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Na Modalidade de Pregão Para Registro de preço no período de doze meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que os ambientes públicos inseridos no meio urbano ou rural, estão sujeitos a serem contaminados por “pragas”, conforme a natureza do sistema ecológico de cada ambiente; o objeto em epígrafe trata-se de uma intervenção aos problemas e riscos biológicos gerados a partir dos agentes condutores de germes e bactérias provavelmente prejudiciais a saúde humana. Por tais razões, a Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES, para preservar o estado salubre de seus ambientes de ensino, requer a contratação dos referidos serviços, garantindo a qualidade dos serviços ofertados aos usuários e servidores.

**3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO**

3.1. A efetivação da contratação para prestação do referido serviço, correrá por meio de Licitação na Modalidade Pregão, com base na Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	LOCAIS
1	Contratação de serviços especializados em dedetização, desinsetização, desbaratização, desratização. Os serviços deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, sendo que, no completar do prazo de validade (seis meses) a contratada deverá realizar a revisão dos serviços, ampliando a garantia dos serviços para mais 06 (seis) meses. Os produtos utilizados deverão estar registrados no Ministério da Saúde e ANVISA, por serem produtos aplicados em ambientes educacionais. Após a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer Certificado do serviço a Unidade dedetizada, onde deverá ser fixado em lugar visível. A empresa deverá ter um técnico responsável e, atender a RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e complementares previstas pela ANVISA e Ministério da Saúde.	12	• CMEI MENINO JESUS • CMEI BEM ME QUER • CMEI LIANE QUINTA • EMEIEF JAQUEIRA “ BERY BARRETO DE ARAÚJO” • EMEIEF “ SÃO SALVADOR” • EMEIEF “ VILMO ORNELAS SARLO” • EMEIF SANTA LÚCIA • EMEIF SÃO PAULO • SEME I • SEME II FORMAÇÃO CONTINUADA • CENTRO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR • ALMOXARIFADO CENTRAL MERENDA ESCOLAR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

2	Contratação de serviços especializados em limpeza e imunização de caixa d'água. Os produtos químicos que forem utilizados nos serviços deverão estar registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. Após a execução dos serviços a contratada deverá fornecer Certificado do serviço a Unidade, onde deverá ser fixado em lugar visível. A empresa deverá atender as legislações vigentes e regulamentações previstas pela ANVISA e Ministério da Saúde.	12	• CMEI MENINO JESUS • CMEI BEM ME QUER • CMEI LIANE QUINTA • EMEIEF JAQUEIRA “ BERY BARRETO DE ARAÚJO” • EMEIEF “ SÃO SALVADOR” • EMEIEF “ VILMO ORNELAS SARLO” • EMEIF SANTA LÚCIA • EMEIF SÃO PAULO • SEME I • SEME II FORMAÇÃO CONTINUADA • CENTRO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR • ALMOXARIFADO CENTRAL MERENDA ESCOLAR
---	--	----	---

**5. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO**

5.1. A participação das diversas modalidades de licitação implica na completa submissão às exigências do instrumento convocatório e seus anexos, devendo o interessado, ainda, atender:

5.1.1. Todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

5.1.2. Possuir ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

5.1.3. Possuir alvará de localização e funcionamento da sede administrativa e operacional e/ou filial com prazo de validade em vigor;

5.1.4. Possuir Alvará Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o ano em exercício;

5.1.5. Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e jurídicas;

5.1.6. Apresentar comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privado, que sendo clientes da licitante, ateste a capacidade da mesma para proceder à execução do objeto licitado;

5.1.7. Apresentar relação dos produtos utilizados pela empresa nos serviços de dedetização antes da execução dos serviços para serem analisados pela Vigilância Sanitária Municipal, para posterior verificação da regularidade sanitária perante os órgãos de controle brasileiro;

5.1.8. Atender na íntegra a RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

**6. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DAS LICITAÇÕES**

6.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

6.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

6.1.2. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. Reunido sob forma de consórcio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

6.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.1.5. Estiver inadimplente com a união, estado e/ou município.

6.1.6. Estiver inadimplente, principalmente, com as obrigações trabalhistas.

**7. DO PREÇO**

7.1. Todos os custos necessários para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência deverão estar inclusos na proposta a ser apresentada pelas licitantes.

**8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

8.1. Do local: Os serviços serão prestados no município de Presidente Kennedy/ES, tendo como referência os seguintes estabelecimentos e seus respectivos endereços:

- **CMEI Menino Jesus** - Avenida :Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy;
- **CMEI Liane Quinta** - Rua: Projetada s/ nº Comunidade Maroba;
- **CMEI Bem Me Quer** - Rua: Projetada s/nº Comunidade Boa Esperança;
- **EMEIF Jaqueira “ Bery Barreto De Araújo”** - Rua: Projetada s/nº Comunidade Jaqueira;
- **EMEIF “ São Salvador”** - Rua: Projetada s/nº Comunidade São Salvador;
- **EMEIF “ Vilmo Ornelas Sarlo”** - Avenida :Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy;
- **EMEIF Santa Lúcia** - Rua: Projetada s/nº Comunidade Santa Lúcia;
- **EMEIF São Paulo** - Rua: Projetada s/nº Comunidade São Paulo;
- **Secretaria Municipal de Educação (SEME I)** - Rua :Atila Vivacqua - 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES;
- **Secretaria Municipal de Educação SEME II (Formação Continuada)** - Rua:
- **Centro da Equipe Multidisciplinar- Rua:**
- **Almoxarifado Central Merenda Escolar- Rua:**

8.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até o décimo *dia útil de cada mês*, após apresentação de Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), devidamente preenchida, devendo constar, além das informações necessárias, o período de referência da prestação de serviços (data de início e fim da medição), a qual deverá estar acompanhada de: cópia de Ordem Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES, Certidão Fiscal: Municipal (da sede da contratada e do município de Presidente Kennedy/ES), Certidão Estadual (da sede da contratada), ; Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa de Débitos previdenciários; FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , Relatórios com anotações individuais de cada serviço realizado nos respectivos locais supracitados no item 4, deste Termo de Referência. No relatório deverá ser relatado: Data de Início e Término do Serviço, Nome do responsável pelo estabelecimento que acompanhou a execução dos serviços, serviços e produtos aplicados e nome do responsável técnico pelo serviço;

8.3. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

realizado após regularização das pendências observadas.

**9. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 9.1. O presente contrato terá vigência de até 12 meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato.
- 9.2. A execução dos serviços será de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 9.3. O período de referência para medição dos serviços, contará sempre do primeiro ao último dia de cada mês;
- 9.4. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço,

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Manter em guarda todo o conhecimento sobre os termos contratuais e especificações deste termo de referência.
- 10.2. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência.
- 10.3. A Contratada será responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante.
- 10.4. Apresentar junto com a Nota Fiscal, toda documentação informada no item 8.2. A inobservância a este critério poderá acarretar no atraso de pagamento, sem responsabilidades a cargo da contratante.
- 10.5. Emitir relatórios individuais, técnicos e objetivos sobre os serviços realizados;
- 10.6. Recolher todos os impostos inerentes às competências da União, Estadual e Municipal.
- 10.7. Recolher em favor de seus funcionários todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 10.8. A contratada, durante toda a vigência do contrato compromete-se a:
  - 10.8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
  - 10.8.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:
  - 11.1.1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no contrato.
  - 11.1.2. Promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas.
  - 11.1.3. Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o pagamento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

11.1.4. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de eventuais penalidades, para apresentação de prévia defesa.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de servidores lotados na Secretaria requerente, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e prazos contratuais, na forma da Lei 8.666/1993.

**13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento de insumos, serviços e/ou trabalhista.

**14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

15.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

**16. DAS PENALIDADES**

16.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

16.1.1. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.1.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.1.2.1. multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

16.1.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

16.1.2.3. Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

16.1.2.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

16.1.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. O contrato que prevê este objeto poderá ser alterado na forma prevista nos termos do Art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que, devidamente justificada.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência e Contrato, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial.

**19. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

19.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de Presidente Kennedy  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000091/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para a execução dos serviços descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000091/2015 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1** - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2** - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 dias, contados da data de abertura da mesma.
- 3** - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução dos serviços.
- 4** - Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>* LOCAIS CMEI: MENINO JESUS &gt;AVENIDA: ORESTES BAIENSE S/Nº CENTRO PRESIDENTE KENNEDY; PRÉDIO I</p> <p>01 SALA BERÇÁRIO COM 30,00 M² 01 BANHEIRO COM 9,00 M² 01 SALA BERÇÁRIO COM 30,00 M² 01 BANHEIRO COM 9,00 M² 01 SALA COM 30,00 M² 01 SALA COM 30,00 M² CORREDOR COM 23,02 M² 01 SALA COM 30,00 M² 01 SALA COM 30,00 M² 01 SALA COM 39,00 M² REFEITÓRIO COM 105,86 M² 01 COZINHA COM 24,27 M² 01 BANHEIRO F COM 8,57 M² 01 BANHEIRO M COM 8,57 M² 01 SALA COM 7,98 M² 01 SALA COM 7,24 M² 01 SALA COM 11,04 M² 01 BANHEIRO COM 3,70 M² 01 DISPENSA COM 7,13 M² 01 ÁREA EXTERNA COM 32,70 M² 01 ÁREA COBERTA COM 78,83 M² LAVANDERIA COM 21,94 M² 01 BANHEIRO COM 3,23 M² 01 DEPÓSITO COM 2,55 M² 01 DISPENSA COM 3,40 M² 01 CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS</p> <p>PRÉDIO II O PRÉDIO POSSUI APROXIMADAMENTE 320,00 M² 01 CAIXA D'ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 6.000 LITROS</p>		UND	1	1.782,00	
00002	00002	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ</p>		UND	1	1.986,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>LOCAL: CMEI: BEM ME QUER RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE BOA ESPERANÇA; 09 SALAS COM 30,00 M² 01 SALA COM 39,90 M² 01 BANHEIRO COM 11,40 M² 01 BANHEIRO COM 9,55 M² CORREDOR COM 21,40 M² CORREDOR COM 24,68 M² 01 JARDIM DE INVERNO COM 9,80 01 JARDIM DE INVERNO COM 9,60 01 REFEITÓRIO COM 107,87 M² 01 BANHEIRO FEMININO COM 8,57 M² 01 BANHEIRO MASCULINO COM 8,57 M² 01 SALA COM 10,50 M² 01 SALA COM 11,57 M² 01 SALA COM 13,44 M² 01 BANHEIRO COM 04,87 M² 01 DISPENSA COM 09,37 M² 01 COZINHA COM 24,27 M² 01 SALA COM 3,57 M² 01 DEPOSITO COM 2,55 M² 01 BANHEIRO COM 3,23 M² 01 LAVANDERIA COM 18,27 M² ÁREA COM 23,80 M² 01 CAIXA D'ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 10.000 LITROS QUILOMETRAGEM APROXIMADA 12 KM</p>					
<b>00003</b>	00003	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE</p> <p>LOCAL: CMEI: LIANE QUINTA RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE MAROBA;</p> <p>04 SALAS 5,10 X 6,50 02 BANHEIROS 1,65 X 1,23 01 SALA 6,37 X 3,70 01 BANHEIRO 1,60 X 2,45 01 BANHEIRO 4,80 X 2,45 01 BANHEIRO 1,40 X 4,53 01 SALA 2,65 X 5,50 01 SALA 2,65 X 2,80 01 SALA 2,80 X 3,55 01 BANHEIRO 2,60 X 4,70 01 SALA 5,10 X 4,65 01 BANHEIRO 2,55 X 1,26 01 DISPENSA 3,30 X 1,70 01 COZINHA 4,60 X 6,20 01 LAVANDERIA 3,25 X 3,75 01 ALMOXARIFADO 1,50 X 2,65 01 SECRETARIA 2,80 X 3,70 01 ALMOXARIFADO 1,45 X 3,65</p>		UND	1	1.304,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			01 BANHEIRO 1,40 X 1,60 03 CAIXAS D'ÁGUA 2.000 LT 01 CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT					
<b>00004</b>	00004	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL: EMEIF JAQUEIRA BERY BARRETO DE ARAÚJO RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE JAQUEIRA; PRÉDIO I</p> <p>06 SALAS DE AULA COM 42,60 M² 01 SALA COM 42,24 M² 01 SALA COM 17,74 M² CORREDOR COM 8,40 M² 01 SALA COM 8,71 M² 01 SALA COM 9,55 M² CORREDOR COM 15,40 M² 01 SAGUÃO 53,51 M² CORREDOR COM 40,70 M² 01 SALA COM 22,20 M² CORREDOR COM 14,40 M² 01 DISPENSA COM 3,28 M² 01 BANHEIRO F COM 2,78 01 BANHEIRO M COM 2,78 M² 01 SALA COM 9,80 M² 01 COZINHA COM 21,30 M² 01 ÁREA COM 11,16 M² 01 REFEITÓRIO COM 147,58 M² 01 CAIXA D'ÁGUA 10.00 LITROS 01 CAIXA D'ÁGUA 10.00 LITROS</p> <p>PRÉDIO II</p> <p>06 SALAS DE AULA COM 54,01 M² CORREDOR COM 52,96 M² 01 SALA COM 10,25 M² 01 SALA COM 15,66 M² 01 PÁTIO COBERTO COM 198,53 M² 01 BANHEIRO F COM 17,20 M² 01 BANHEIRO M COM 17,20 M² 01 COZINHA COM 15,66 M² 01 DISPENSA COM 4,86 M² 01 DEPOSITO COM 4,86 M² 01 SALA COM 8,45 M² 01 BANHEIRO F COM 4,86 M² 01 BANHEIRO M COM 4,86 M² 01 SALA COM 15,55 M² 01 CAIXA D'ÁGUA 6.000 LITROS 01 CAIXA D'ÁGUA 6.000 LITROS</p> <p>PRÉDIO III ( ANTIGO )</p> <p>04 SALAS DE AULA COM 41,74 M² 01 SALA DE AULA COM 22,75 M² 01 CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS QUILOMETRAGEM APROXIMADA 17 KM</p>		UND	1	2.916,00	
<b>00005</b>	00005	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO,</p>		UND	1	1.732,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL: EMEIF SÃO SALVADOR RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE SÃO SALVADOR:</p> <p>08 SALAS COM 44,10 M<sup>2</sup> 01 SALA COM 38,59 M<sup>2</sup> 01 SALA COM 38,59 M<sup>2</sup> 01 BANHEIRO COM 16,37 M<sup>2</sup> 01 BANHEIRO COM 16,37 M<sup>2</sup> 01 BANHEIRO COM 2,27 M<sup>2</sup> CORREDOR COM 70,60 M<sup>2</sup> 01 SALA COM 15,60 M<sup>2</sup> 01 SALA COM 10,25 M<sup>2</sup> 01 REFEITÓRIO COM 182,79 M<sup>2</sup> 01 CANTINA COM 9,00 M<sup>2</sup> 01 COZINHA COM 15,66 M<sup>2</sup> 01 DISPENSA COM 4,86 M<sup>2</sup> 01 DEPOSITO COM 4,86 M<sup>2</sup> 01 BANHEIRO COM 3,08 M<sup>2</sup> 01 SALA COM 10,25 M<sup>2</sup> 01 SALA COM 15,66 01 CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS QUILOMETRAGEM APROXIMADA 13 KM</p>					
00006	00006	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL: EMEIF VILMO ORNELAS SARLO AVENIDA :ORESTES BAIENSE S/Nº CENTRO PRESIDENTE KENNEDY;</p> <p>08 SALAS COM 54,01 M<sup>2</sup> CORREDOR COM 52,96 M<sup>2</sup> 01 SALA COM 10,25 M<sup>2</sup> 01 SALA COM 15,66 M<sup>2</sup> 01 BANHEIRO COM 17,20 M<sup>2</sup> 01 BANHEIRO COM 17,20 M<sup>2</sup> 01 BANHEIRO COM 3,11 M<sup>2</sup> 01 REFEITÓRIO COM 198,53 M<sup>2</sup> 01 SALA COM 15,55 M<sup>2</sup></p>		UND	1	1.756,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>01 BANHEIRO COM 4,86 M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO COM 4,86 M<sup>2</sup>            01 SALA COM 8,45 M<sup>2</sup>            01 DEPOSITO COM 4,86 M<sup>2</sup>            01 DISPENSA COM 4,86 M<sup>2</sup>            01 COZINHA COM 15,66 M<sup>2</sup>            01 CAIXA D ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 10.000 LITROS</p>					
<b>00007</b>	00007	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL:            EMEIF ÁGUA PRETA - RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE ÁGUA PRETA;            RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE ÁGUA PRETA;</p> <p>01 SALA DE AULA COM 35,38 M<sup>2</sup>            01 SALA DE AULA COM 35,38 M<sup>2</sup>            01 REFEITÓRIO COM 16.00 M<sup>2</sup>            01 COZINHA COM 5.00 M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO F COM 3.50 M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO M COM 3.50 M<sup>2</sup>            01 CAIXA D ÁGUA 500 LITROS            QUILOMETRAGEM APROXIMADA 13 KM</p>		UND	1	944,00	
<b>00008</b>	00008	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL:            EMEIF GALOS            RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE CANCELAS;</p> <p>01 SALA DE AULA COM 48,30 M<sup>2</sup>            01 SALA DE AULA COM 48,30 M<sup>2</sup>            01 REFEITÓRIO COM 40.20 M<sup>2</sup>            01 COZINHA COM 9.09 M<sup>2</sup></p>		UND	1	924,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>01 BANHEIRO F COM 3,48 M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO M COM 3,48 M<sup>2</sup>            01 CORREDOR COM 7,90 M<sup>2</sup>            01 ÁREA COM 13,94 M<sup>2</sup>            01 DISPENSA COM 3,00 M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO COM 1,99 M<sup>2</sup>            01 SALA COM 7,89 M<sup>2</sup>            01 CAIXA D ÁGUA 1.000 LITROS            QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 12 KM</p>					
<b>00009</b>	00009	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL:            EMEI GENTE MIÚDA            RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE AREINHA;            01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 50,22M<sup>2</sup>            01 COZINHA COM 8,64M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO MASCULINO 2,64 M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO FEMININO 2,64M<sup>2</sup>            01 REFEITÓRIO MEDE 23,71M<sup>2</sup>            01 CAIXA D AGUA 500 LITROS            O TETO É DE LAJE SE COBERTA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS            QUILOMETRAGEM APROXIMADA 18 KM</p>		UND	1	788,00	
<b>00010</b>	00010	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL:            EMEF UNIDOCENTE BOM JARDIM            RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE BOM JARDIM;            01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 43,25M<sup>2</sup>            01 COZINHA COM 7,16M<sup>2</sup></p>		UND	1	722,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>01 BANHEIRO MASCULINO 3,25M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO FEMININO 3,25M<sup>2</sup>            01 REFEITÓRIO MEDE 15,00M<sup>2</sup>            01 CAIXA D AGUA DE 1.000 LITROS            POSSUI FORRO            O TELHADO É DE CIMENTO ONDULADO.            QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 17 KM</p>					
00011	00011	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.            OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL:            EMEF UNIDOCENTE GROMOGOL            RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE GROMOGOL;            O PRÉDIO MEDE APROXIMADAMENTE 151,78 M<sup>2</sup>            01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 33,06M<sup>2</sup>            01 COZINHA COM 9, 11M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO MASCULINO 2,40 M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO FEMININO 2,50M<sup>2</sup>            01 REFEITÓRIO MEDE 16,65M<sup>2</sup>            01 CAIXA D AGUA DE 1.000 LITROS            O TETO NÃO POSSUI FORRO            O TELHADO COM TELHAS DE CERÂMICAS            QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 16 KM</p>		UND	1	794,00	
00012	00012	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.            OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL:            EMEF PLURIDOCENTE JIBÓIA            RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE BOA ESPERANÇA;            01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 49,00M<sup>2</sup>            01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 49,61M<sup>2</sup></p>		UND	1	804,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>01 COZINHA COM 6,93M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO MASCULINO 2,31M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO FEMININO 2,31M<sup>2</sup>            01 REFEITÓRIO MEDE 22,91M<sup>2</sup>            01 CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS            O TETO É DE LAJE E RECOBERTO POR TELHAS            O TELHADO É DE CERÂMICA.            QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 12 KM</p>					
00013	00013	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL:            EMEIF LEONEL            RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE LEONEL;            O PRÉDIO MEDE APROXIMADAMENTE 68,00 M<sup>2</sup>            01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 36M<sup>2</sup>            01 COZINHA COM 12,00M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO MASCULINO 2,46M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO FEMININO 2,46M<sup>2</sup>            01 REFEITÓRIO MEDE 20 M<sup>2</sup>            01 CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS            O TETO NÃO POSSUI FORRO            O TELHADO É DE CERÂMICA            QUILOMETRAGEM APROXIMADA 06 KM</p>		UND	1	734,00	
00014	00014	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL:            EMEIF SANTA LÚCIA            RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE SANTA LÚCIA;            04 SALAS DE AULA COM 34,77 M<sup>2</sup>            01 SALA COM 14,25 M<sup>2</sup>            01 SALA COM 8,34 M<sup>2</sup></p>		UND	1	878,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>01 SALA COM 4,70 M<sup>2</sup>            01 REFEITÓRIO COM 82,61 M<sup>2</sup>            01 COZINHA COM 15,67 M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO F COM 14,00 M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO M COM 14,00M<sup>2</sup>            01 CAIXA D ÁGUA 5.000 LITROS            QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 17 KM</p>					
00015	00015	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL:            EMEIF PLURIDOCENTE MINEIRINHO            RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE MINEIRINHO;            01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 46,80M<sup>2</sup>            01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 47,40M<sup>2</sup>            01 COZINHA COM 6,18M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO MASCULINO 3,37M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO FEMININO 3,15M<sup>2</sup>            01 REFEITÓRIO MEDE 21,42M<sup>2</sup>            01 CAIXA D AGUA 1.000            O TETO NÃO POSSUI FORRO            O TELHADO É DE CERÂMICA.            QUILOMETRAGEM APROXIMADA 14 KM</p>		UND	1	856,00	
00016	00016	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL:            EMEIF ORCI BATALHA            RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE CACIMBINHA;            01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 24,31M<sup>2</sup>            01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS</p>		UND	1	780,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>EM 50,76M<sup>2</sup>            01 COZINHA COM 9,31M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO MASCULINO 2,89M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO FEMININO 2,80M<sup>2</sup>            01 REFEITÓRIO MEDE 49,70M<sup>2</sup>            DESPENSA COM 2,25M<sup>2</sup>            01 CAIXA D AGUA DE 500 LITROS            O TETO NÃO POSSUI FORRO            O TELHADO É DE CERÂMICA.            QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 13 KM</p>					
<b>00017</b>	00017	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.            OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL:            EMEIF SANTANA FELIZ            RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE SANTANA FELIZ;            01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 34, 50M<sup>2</sup>            01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 35,25M<sup>2</sup>            01 COZINHA COM 7,81M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO MASCULINO 2,93M<sup>2</sup>            01 BANHEIRO FEMININO 3,06M<sup>2</sup>            01 REFEITÓRIO MEDE 11,14M<sup>2</sup>            01 CAIXA D AGUA 500 LITROS            O TETO NÃO POSSUI FORRO            O TELHADO É DE CERÂMICA.            QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 10 KM</p>		UND	1	784,00	
<b>00018</b>	00018	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.            OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL:            EMEIF SANTO EDUARDO            RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE SANTO</p>		UND	1	862,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>EDUARDO: 01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 34,79M<sup>2</sup> 01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 35,00M<sup>2</sup> 01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 5,03 X 8,12M<sup>2</sup> 01 COZINHA COM 5,50M<sup>2</sup> DISPENSA COM 4,00 M<sup>2</sup> DEPÓSITO 10.00M<sup>2</sup> 01 BANHEIRO MASCULINO 2,04M<sup>2</sup> 01 BANHEIRO FEMININO 2,04M<sup>2</sup> 01 REFEITÓRIO MEDE 32,98M<sup>2</sup> 01 CAIXA D AGUA 1.000 LITROS O TETO É DE LAJE SE COBERTA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS O TELHADO É DE CERÂMICA QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 12 KM</p>					
00019	00019	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ADMINISTRATIVO) RUA :ATILA VIVACQUA 79 CENTRO – PRESIDENTE KENNEDY/ES; O PRÉDIO POSSUI APROXIMADAMENTE 220,40 M<sup>2</sup> 08 SALAS SEPARADAS COM MDF 01 SALA RECEPÇÃO 01 COZINHA 01 BANHEIRO FEMININO 01 BANHEIRO MASCULINO 02 ALMOXARIFADO 01CAIXA D AGUA 1.000 LITROS. 01CAIXA D AGUA 1.000 LITROS.</p>		UND	1	938,00	
00020	00020	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E</p>		UND	1	754,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL: EQUIPE MULTIDISCIPLINAR RUA: OLÍMPIO PINTO FIGUEIREDO CAMPOS S/Nº CENTRO PRESIDENTE KENNEDY/ES O PRÉDIO POSSUI APROXIMADAMENTE 59,00 M² 01 BANHEIRO 01 CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS.</p>					
00021	00021	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL: SEME II FORMAÇÃO CONTINUDA RUA ATILA VIVACQUA S/N CENTRO PRESIDENTE KENNEDY O PRÉDIO POSSUI APROXIMADAMENTE 84,00 M² 02 BANHEIROS 01 COZINHA 01 CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS.</p>		UND	1	1.124,00	
00022	00022	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL: ALMOXARIFADO MERENDA ESCOLAR RUA: JOSÉ COSTALONGA S/N CENTRO O PRÉDIO POSSUI APROXIMADAMENTE 315,00 M² 01 BANHEIRO 01 COZINHA</p>		UND	1	662,00	
00023	00023	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p>		UND	1	1.242,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL: EMEIF SÃO PAULO RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE SÃO PAULO 04 SALAS DE AULA COM 34, 77 m<sup>2</sup> 01 SALA COM 14, 25m<sup>2</sup> 01 SALA COM 8,34m<sup>2</sup> 01 SALA COM 4,70m<sup>2</sup> 01 REFEITÓRIO COM 82,61m<sup>2</sup> 01 COZINHA COM 15,67m<sup>2</sup> 01 BANHEIRO F COM 14,00m<sup>2</sup> 01 BANHEIRO M COM 14,00m<sup>2</sup> 01 CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 10KM</p>					
00024	00024	00000258	<p><b>SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO</b></p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.</p> <p>OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE:</p> <p>LOCAL: EMEIF SÃO BENTO RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE DE SÃO BENTO; 01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 49.30M<sup>2</sup> 01 COZINHA COM 12,35M<sup>2</sup> 01 BANHEIRO MASCULINO 2,46M<sup>2</sup> 01 BANHEIRO FEMININO 2,46M<sup>2</sup> 01 REFEITÓRIO MEDE 24,60M<sup>2</sup> 01 CAIXA D'ÁGUA 1.000 O TETO NÃO POSSUI FORRO O TELHADO COM TELHAS BEM ANTIGAS QUILOMETRAGEM APROXIMADA : 17 KM</p>		UND	1	1.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000091/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000091/2015**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000091/2015 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**ANEXO V - MODELO DE CONTRATO SERVIÇO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

REF. Pregão Eletrônico Nº 000091/2015

PROCESSO Nº 008938/2015

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000091/2015, Processo nº 008938/2015, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

**2.1.** Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$ .....(.....).

**2.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

**2.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

**2.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução**

**3.1.** Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**4.1.** O prazo para entrega início da execução do objeto licitado neste Pregão será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

**4.2.** O presente Contrato terá duração de 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data da publicação da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**4.3.** O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes**

**5.1.** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento**

**6.1.** O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

**6.1.1.** O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**6.1.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

**6.1.3.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**6.2.** O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**6.3.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**6.4.** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**6.5.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**6.6.** O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções**

**8.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

**8.1.1.** Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**8.1.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**8.1.2.1.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

**8.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

**8.1.2.3.** Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**8.1.2.4.** Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, está sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.** A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

**9.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**9.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes**

**10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**10.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda**, nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.

**10.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**10.1.3** - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

**10.1.4** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**10.2.1** - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**10.2.2** - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

**10.2.3** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.4** - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

**a)** qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;

**b)** bons princípios de urbanidade;

**c)** pertencer ao quadro de empregados da contratada.

**10.2.5** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

**10.2.6** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**10.2.7** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**10.2.8** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**10.2.9** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**10.2.10** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**10.2.11** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**11.1** - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Secretaria requerente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável**

**12.1** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos**

**13.1** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**13.2** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação**

**14.1** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

**15.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000091/2015

Anexo VI -TABELA DETALHADA DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ESCOLAS

TABELA DETALHADA DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ESCOLAS

Instituição	Endereço / Quilometragem	M <sup>2</sup> das respectivas instituições / Quantidade de caixas d' água e litros.
CMEI Menino Jesus	Avenida: Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy;	<b>Prédio I</b> 01 sala berçário com 30,00 m <sup>2</sup> 01 Banheiro com 9,00 m <sup>2</sup> 01 sala berçário com 30,00 m <sup>2</sup> 01 Banheiro com 9,00 m <sup>2</sup> 01 sala com 30,00 m <sup>2</sup> 01 sala com 30,00 m <sup>2</sup> Corredor com 23,02 m <sup>2</sup> 01 sala com 30,00 m <sup>2</sup> 01 sala com 30,00 m <sup>2</sup> 01 sala com 39,00 m <sup>2</sup> Refeitório com 105,86 m <sup>2</sup> 01 cozinha com 24,27 m <sup>2</sup> 01 banheiro F com 8,57 m <sup>2</sup> 01 banheiro M com 8,57 m <sup>2</sup> 01 sala com 7,98 m <sup>2</sup> 01 sala com 7,24 m <sup>2</sup> 01 sala com 11,04 m <sup>2</sup> 01 Banheiro com 3,70 m <sup>2</sup> 01 dispensa com 7,13 m <sup>2</sup> 01 Área externa com 32,70 m <sup>2</sup> 01 Área coberta com 78,83 m <sup>2</sup> Lavanderia com 21,94 m <sup>2</sup> 01 banheiro com 3,23 m <sup>2</sup> 01 Depósito com 2,55 m <sup>2</sup> 01 dispensa com 3,40m <sup>2</sup> 01 Caixa d água de 10.000 litros <b>Prédio II</b> O prédio possui aproximadamente 320,00 m <sup>2</sup> 01 Caixa d água de aproximadamente 6.000 Litros
CMEI Bem Me Quer	Rua: Projetada s/nº Comunidade Boa Esperança;	09 salas com 30,00 m <sup>2</sup> 01 sala com 39,90 m <sup>2</sup> 01 banheiro com 11,40 m <sup>2</sup> 01 banheiro com 9,55 m <sup>2</sup> Corredor com 21, 40 m <sup>2</sup> Corredor com 24,68 m <sup>2</sup> 01 Jardim de inverno com 9,80 01 Jardim de inverno com 9,60 01 Refeitório com 107,87 m <sup>2</sup> 01 banheiro feminino com 8,57 m <sup>2</sup> 01 banheiro masculino com 8,57 m <sup>2</sup> 01 sala com 10, 50 m <sup>2</sup> 01 sala com 11,57 m <sup>2</sup> 01 sala com 13,44 m <sup>2</sup> 01 banheiro com 04,87 m <sup>2</sup> 01 dispensa com 09, 37 m <sup>2</sup> 01 cozinha com 24,27 m <sup>2</sup> 01 sala com 3,57 m <sup>2</sup> 01 deposito com 2,55 m <sup>2</sup> 01 banheiro com 3,23 m <sup>2</sup> 01 lavanderia com 18,27 m <sup>2</sup> Área com 23,80 m <sup>2</sup> 01 caixa d água de aproximadamente 10.000 litros Quilometragem aproximada 12 km
CMEI Liane Quinta		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000091/2015

<p><b>EMEIF Jaqueira "Bery Barreto De Araújo"</b></p>	<p>Rua: Projetada s/nº Comunidade Jaqueira;</p>	<p><b>Prédio I</b> 06 salas de aula com 42,60 m<sup>2</sup> 01 sala com 42,24 m<sup>2</sup> 01 sala com 17,74 m<sup>2</sup> Corredor com 8,40 m<sup>2</sup> 01 sala com 8,71 m<sup>2</sup> 01 sala com 9,55 m<sup>2</sup> Corredor com 15,40 m<sup>2</sup> 01 saguão 53,51 m<sup>2</sup> Corredor com 40,70 m<sup>2</sup> 01 sala com 22,20 m<sup>2</sup> Corredor com 14,40 m<sup>2</sup> 01 dispensa com 3,28 m<sup>2</sup> 01 banheiro F com 2,78 01 Banheiro M com 2,78 m<sup>2</sup> 01 sala com 9,80 m<sup>2</sup> 01 cozinha com 21,30 m<sup>2</sup> 01 área com 11,16 m<sup>2</sup> 01 refeitório com 147,58 m<sup>2</sup> 01 Caixa d água 10.00 Litros 01 Caixa d água 10.00 Litros <b>Prédio II</b> 06 salas de aula com 54,01 m<sup>2</sup> Corredor com 52,96 m<sup>2</sup> 01 sala com 10,25 m<sup>2</sup> 01 sala com 15,66 m<sup>2</sup> 01 Pátio Coberto com 198,53 m<sup>2</sup> 01 banheiro F com 17,20 m<sup>2</sup> 01 banheiro M com 17,20 m<sup>2</sup> 01 cozinha com 15,66 m<sup>2</sup> 01 dispensa com 4,86 m<sup>2</sup> 01 deposito com 4,86 m<sup>2</sup> 01 sala com 8,45 m<sup>2</sup> 01 banheiro F com 4,86 m<sup>2</sup> 01 banheiro M com 4,86 m<sup>2</sup> 01 sala com 15,55 m<sup>2</sup> 01 Caixa d água 6.000 Litros 01 Caixa d água 6.000 Litros <b>Prédio III ( Antigo)</b> 04 Salas de Aula com 41,74 m<sup>2</sup> 01 Sala de Aula com 22,75 m<sup>2</sup> 01 Caixa d água 1.000 Litros Quilometragem aproximada 17 km</p>
<p><b>EMEIF "São Salvador"</b></p>	<p>Rua: Projetada s/nº Comunidade São Salvador;</p>	<p>08 salas com 44,10 m<sup>2</sup> 01 sala com 38,59 m<sup>2</sup> 01 sala com 38,59 m<sup>2</sup> 01 banheiro com 16,37 m<sup>2</sup> 01 banheiro com 16,37 m<sup>2</sup> 01 banheiro com 2,27 m<sup>2</sup> Corredor com 70,60 m<sup>2</sup> 01 sala com 15,60 m<sup>2</sup> 01 sala com 10,25 m<sup>2</sup> 01 refeitório com 182,79 m<sup>2</sup> 01 cantina com 9,00 m<sup>2</sup> 01 cozinha com 15,66 m<sup>2</sup> 01 dispensa com 4,86 m<sup>2</sup> 01 deposito com 4,86 m<sup>2</sup> 01 banheiro com 3,08 m<sup>2</sup> 01 sala com 10,25 m<sup>2</sup> 01 sala com 15,66 01 Caixa d água de 10.000 litros Quilometragem aproximada 13 km</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

<b>EMEIF " Vilmo Ornelas Sarlo" -</b>	Avenida :Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy;	08 salas com 54,01 m <sup>2</sup> Corredor com 52,96 m <sup>2</sup> 01 sala com 10,25 m <sup>2</sup> 01 sala com 15,66 m <sup>2</sup> 01 banheiro com 17,20 m <sup>2</sup> 01 banheiro com 17,20 m <sup>2</sup> 01 banheiro com 3,11 m <sup>2</sup> 01 Refeitório com 198,53 m <sup>2</sup> 01 sala com 15,55 m <sup>2</sup> 01 banheiro com 4,86 m <sup>2</sup> 01 banheiro com 4,86 m <sup>2</sup> 01 sala com 8,45 m <sup>2</sup> 01 deposito com 4,86 m <sup>2</sup> 01 dispensa com 4,86 m <sup>2</sup> 01 cozinha com 15,66 m <sup>2</sup> 01 Caixa d água de aproximadamente 10.000 litros
<b>EMEIF Água Preta - Rua: Projetada s/nº Comunidade Água Preta;</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Água Preta;	01 sala de aula com 35,38 m <sup>2</sup> 01 sala de aula com 35,38 m <sup>2</sup> 01 refeitório com 16.00 m <sup>2</sup> 01 cozinha com 5.00 m <sup>2</sup> 01 banheiro F com 3.50 m <sup>2</sup> 01 banheiro M com 3.50 m <sup>2</sup> 01 Caixa d água 500 Litros Quilometragem aproximada 13 km
<b>EMEIF Barra De Marobá</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Marobá;	01 sala de aula com medidas aproximadas em 41,30m <sup>2</sup> 01 sala de aula com medidas aproximadas em 41,30m <sup>2</sup> 01 cozinha com 5,80m <sup>2</sup> 01 banheiro masculino 1,90m <sup>2</sup> 01 banheiro feminino 1,90m <sup>2</sup> 01 Refeitório mede 19,89 m <sup>2</sup> 01 caixa d agua com 1.000 litros O teto não possui forro O telhado é de cerâmica Quilometragem aproximada: 19 km
<b>EMEIF Santa Lúcia</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santa Lúcia;	04 salas de aula com 34,77 m <sup>2</sup> 01 sala com 14,25 m <sup>2</sup> 01 sala com 8,34 m <sup>2</sup> 01 sala com 4,70 m <sup>2</sup> 01 refeitório com 82,61 m <sup>2</sup> 01 cozinha com 15,67 m <sup>2</sup> 01 banheiro F com 14.00 m <sup>2</sup> 01 banheiro M com 14,00m <sup>2</sup> 01 Caixa d água 5.000 Litros Quilometragem aproximada: 17 km
<b>EMEIF São Paulo</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade São Paulo;	04 salas de aula com 34,77 m <sup>2</sup> 01 sala com 14,25 m <sup>2</sup> 01 sala com 8,34 m <sup>2</sup> 01 sala com 4,70 m <sup>2</sup> 01 refeitório com 82,61 m <sup>2</sup> 01 cozinha com 15,67 m <sup>2</sup> 01 banheiro F com 14.00 m <sup>2</sup> 01 banheiro M com 14,00m <sup>2</sup> 01 Caixa d água 5.000 Litros Quilometragem aproximada: 10 km



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000091/2015**

<b>Secretaria Municipal de Educação SEME I</b>	Rua :Atila Vivacqua 79 Centro - Presidente Kennedy/ES;	O prédio possui aproximadamente 220,40 m <sup>2</sup> 08 salas separadas com mdf 01 sala recepção 01 cozinha 01 banheiro feminino 01 banheiro masculino 02 almoxarifado 01caixa d agua 1.000 litros. 01caixa d agua 1.000 litros.
☒☒SEME II FORMAÇÃO CONTINUADA		
☒☒CENTRO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	Rua: Olímpio Pinto Figueiredo S/N centro Presidente kennedy	
☒☒ALMOXARIFADO CENTRAL MERENDA ESCOLAR	Rua: José Costalonga Nº 130	